



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3220/2022

Humaitá RS, 22 de março de 2022.

**“ALTERA ANEXO III DA LEI Nº
3168/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JANICE TATIANE BAUMBACH, Prefeita Municipal em Exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III – Metas e Prioridades, do Programa Obras e Urbanismo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3168/2021, de 22 de setembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Programa: Obras e Urbanismo

Objetivo: Melhorar o aspecto urbano municipal. Executar ações de melhoria da infraestrutura viária a melhoria da mobilidade urbana e rural; manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos.

Projeto	Aquisição de máquinas e equipamentos para o Parque de Máquinas do Município	Unid.	Meta Física Valor	3 1.050.000,00
---------	---	-------	----------------------	-------------------

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3168/2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 22 dias do mês de março de 2022.


JANICE TATIANE BAUMBACH
Prefeita Municipal Em Exercício


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração